



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre pedido de alteração no projeto pedagógico do Curso Técnico em Mineração subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Recursos Naturais, ofertado pelo Campus de Picuí.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto nos incisos X e XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 169/2014/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23167.001104.2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Mineração subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Recursos Naturais (conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), cujo funcionamento foi autorizado por meio da Resolução CD-CEFET-PB n. 24, de 26/12/2008.

Parágrafo único. A alteração do Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deste artigo entrou em vigência a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior